

Colégio Militar de Brasília

INFORMATIVO Nº 155/2024

USO INDEVIDO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL POR ALUNOS PARA MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

Senhores pais, responsáveis, estimados alunos e profissionais do CMB,

Tendo em vista <u>a popularização de aplicativos e programas baseados em inteligência artificial</u> (<u>IA</u>), os quais oferecem diversas opções para seus usuários, quanto aos recursos que dispõem, e <u>com a finalidade de evitar consequências adversas para o público discente deste Colégio Militar, notadamente porque é formada, em sua maioria, por <u>menores de idade</u> este Comando e Direção de Ensino informa aos Srs Pais/Responsáveis que:</u>

a. não é permitida a utilização de recursos de inteligência artificial nas rotinas e processos (inclusive avaliações e trabalhos) envolvendo discentes;

b. quanto à utilização de recursos de IA para <u>manipulação de imagens</u>, esclareço que a utilização de imagens de pessoas menores de idade, por força de lei, <u>requer a expressa autorização de seus respectivos responsáveis legais</u>, e se inexistente, <u>poderá ser configurada como violação ao direito de imagem</u>, a teor do previsto no Art. 5°, Incisos V e X da Constituição Federal/88, Art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como poderá, também, conforme o contexto da utilização indevida, <u>caracterizar prática de ilícito penal</u> (ou ato infracional análogo); e

c. no âmbito desta Organização Militar e Estabelecimento de Ensino, se houver o recebimento de notícia, procedimento judiciário policial, ou quaisquer procedimentos administrativos capitaneados por órgãos integrantes do Sistema de Proteção da Criança e do Adolescente como o Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícias Civil e Militar, etc, que envolvam discentes como autores elou que tenham relação de pertinência com a condição de aluno regularmente matriculado no CMB, informo que tal situação poderá resultar no desligamento dos envolvidos sob a forma de EXPULSÃO a teor do prescrito na letra a) do nº 3) da letra h. (classificação) do nº 4. (Faltas Disciplinares) do do Anexo "E" do RICM/2022 — Normas Reguladoras do Regime Disciplinar:

- a) São consideradas faltas eliminatórias, passíveis de desligamento do SCMB, após obrigatoriamente comprovadas por competente <u>sindicância</u>:
- (1) a falta que afete, gravemente, honra pessoal, o pudor e o decoro social'
- (2) a falta ou faltas disciplinares que <u>tornem o aluno incompatível com o bom</u> <u>nome do colégio e a diquidade do corpo discente</u>;

. . .

- (8) o aluno que <u>publicamente</u>, quer seja de <u>forma pessoal ou virtual</u>, <u>constranqer</u>, <u>ofender</u>, <u>intimidar</u>, <u>persequir ou coaqir a outrem</u>, <u>por meio de palavras impróprias</u>, <u>apelidos</u>, <u>piadas</u>, <u>brincadeiras ou quaisquer atitudes que afetem outros em sua honra</u>, <u>moral</u>, <u>equilíbrio emocional e/ou psicológico e integridade tísica</u>;
- (9) <u>veicular material obsceno</u> ou <u>atentatório à moral e bons costumes</u> por <u>quaisquer meios</u>, impressos ou não, inclusive pela internet ou qualquer outro meio eletrônico;
- (10) a prática pelo aluno de <u>crime comum</u> apurado em inquérito, excluídos os culposos;
- 2. Por fim, <u>considerando a relevância do tema</u> contamos com a compreensão e o <u>empenho dos</u> <u>Srs Pais/Responsáveis, no sentido de orientar e fiscalizar as acões de seus dependentes sobre o assunto,</u> e informo que, na <u>eventualidade da ocorrência, neste Colégio Militar de fato relacionado a este tema</u> serão tomadas <u>medidas administrativas cabíveis bem como serão solicitados esclarecimentos aos srs responsáveis legais quanto ao mesmo</u>.

Sigamos todos juntos, família e escola, na direção da melhor educação para os nossos jovens alunos!

ZUM ZARAVALHO!

Brasília, 27 de setembro de 2024.

THALES MOTA DE ALENCAR - Coronel

Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Brasília